



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 421, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

Altera a Lei Municipal nº 156/2003.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O inciso X do artigo 2º da Lei Municipal nº. 156/2003, acrescentado pela Lei Municipal nº. 292/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

X – a contratação de guarda-vidas, no período de grande fluxo de turistas, e de seguranças quando houver necessidade; (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de dezembro de 2006.


PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri